PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.113/88

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Srª Maria Dorotéia de Faria, proprietária de um lote urbano à R. Oscar Vianna, com área de 15 X 30 X 15X 30, autorizada a outorgar a escritura de parte deste lote, com as medidas: 5,00 X 30,00 X 5,00 X 30,00; ficando com o restante: 10,00 X 30,00 X 10,00 X 30,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 de setembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ